



RESOLUÇÃO N. 18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social referentes ao ano de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, analisando as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGD/SUAS, IGD/PBF referentes ao ano de 2023, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013 que estabelece, como uma de suas prerrogativas, analisar e aprovar, por decisão plenária, as prestações de contas em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as prestações de contas referentes ao ano de 2023 dos Blocos IGD/PBF e IGD/SUAS; do Piso de Transição de Média e Alta Complexidade - MACFNAS; Programa Nacional Acessuas Trabalho; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI; Programa BPC na Escola; Programa Nacional CapacitaSUAS; Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – SIGTV; COVID Acolhimento; COVID Alimentos; COVID EPI.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 19 dias
do mês de dezembro de 2024.


MARCELLO ROSA
Presidente



RESOLUÇÃO N. 17 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI da Lei nº 18.185/2013, que propõe manter articulação contínua com os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS – e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do CEAS para o exercício de 2025, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

FEVEREIRO

Dia 20 – 146ª Reunião Ordinária do CEAS

MARÇO

**Dia 20 – 147ª Reunião Ordinária do CEAS
(Reunião Descentralizada e Regionalizada – CEAS)**

ABRIL

Dia 24 – 148ª Reunião Ordinária do CEAS

MAIO

Dia 15 – 149ª Reunião Ordinária do CEAS



JUNHO

Dia 12 – 150ª Reunião Ordinária do CEAS

JULHO

Dia 17 – 151ª Reunião Ordinária do CEAS

AGOSTO

Dia 21 – 152ª Reunião Ordinária do CEAS

SETEMBRO

Dia 18 – 153ª Reunião Ordinária do CEAS

Dias 23, 24, 25 – 15ª Conferência Estadual de Assistência Social

OUTUBRO

Dia 16– 154ª Reunião Ordinária do CEAS

NOVEMBRO

Dia 21 – 155ª Reunião Ordinária do CEAS

DEZEMBRO

Dia 19– 156ª Reunião Ordinária do CEAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos dezenove dias de dezembro de 2024.


MARCELLO ROSA
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Estadual de
Assistência Social
Goiás



Resolução 16, de 17 de dezembro de 2024

Aprova o Plano de Ação e Aplicação de Recursos- SUAS - 2025 com recursos federais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS - GO, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no Artigo 2º da Lei nº 18.185, de 1º de outubro de 2013,

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como uma de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos - PAAR/SUAS - 2025 na íntegra.

Art. 2º Recomendar que os pagamentos dos gastos relativos à realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social/2025 sejam realizados com os recursos dos Blocos de Gestão: IGD/SUAS e IGD/PBF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO ROSA, Presidente**, em 17/12/2024, às 21:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68639803** e o código CRC **6A6FF627**.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA ANHANGUERA , Nº 3463 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP - (62)3201-8505.



Referência: Processo nº
202410319009379



SEI 68639803



Considerando deliberação, por unanimidade, dos(as) Conselheiros(as) presentes em assembleia ordinária convocada pelo edital de número ____ no dia ____ de ____ de ____;

Considerando a escassez de dados qualificados para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de coleta e tratamento de informações sobre a organização e funcionamento dos sistemas, entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

Considerando a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar, seja consolidado como uma ferramenta de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência no Estado de Goiás;

Considerando a prioridade da formação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, bem como de outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do sistema de informação, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções;

Considerando a edição da Resolução n.º 178, de 15 de setembro de 2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência e

Considerando, finalmente, a edição da Recomendação de número 05 de 20 de maio de 2020/CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, na modalidade Conselho Tutelar, com a finalidade de auxiliar a implantação, implementação e o monitoramento do referido Sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou às funções que exercem:

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA	
Números de representantes	Eixos Temáticos
04	Promoção de Direitos
02	Controle Social
03	Defesa

Parágrafo único. O Comitê Gestor Estadual poderá convidar, em razão de notório saber e especialização, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para sua composição ou para participar de reuniões ou ações específicas;

Art. 2º Compete a Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDS) prover a estrutura e recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor, na forma da Resolução n.º 178/2016 e Recomendação n.º 05 de 20 de maio de 2020/CONANDA;

Art. 3º A implantação do SIPIA Conselho Tutelar compreende a

realização de prévio diagnóstico situacional destinado à identificação das condições necessárias para o seu funcionamento, observando os seguintes critérios, sem prejuízo de outros:

- a) acesso ao portal do SIPIA Conselho Tutelar;
- b) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema pelos membros de cada Conselho;
- c) infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao sistema;
- d) local adequado para utilização do SIPIA Conselho Tutelar, nas dependências do Conselho Tutelar, bem como mobiliário adequado, telefone, impressora multifuncional, transporte e pessoal administrativo que assegurem o fluxo decorrente do desenvolvimento do trabalho do conselheiro;
- e) processo de adesão ao SIPIA em relação aos conselheiros/as tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos, nos municípios onde não exista previsão em lei municipal;
- f) processo de utilização do SIPIA em relação aos conselheiros/as tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos, nos municípios que foram contemplados com o "Kit Conselho Tutelar", cujo, TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura Municipal fora devidamente assinado;

Art. 4º A implementação do SIPIA Conselho Tutelar consiste na concretização de ações que assegurem a sua contínua utilização, correspondendo, inclusive, à constituição das equipes de suporte aos usuários do sistema, programação dos treinamentos, personalização de material instrucional, definição de fluxos de processo de trabalho e registro de todos os atendimentos dos Conselhos Tutelares.

Art. 5º A coordenação geral deste comitê gestor ficará sob a responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Goiás.

Art. 6º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente editará recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 7º Para efeito de controle e transparência dos atos da Administração Pública, deverão ser lavradas atas de todas as reuniões e deliberações tomadas pelo Comitê Gestor, na forma do art. 1º desta resolução.

Art. 8º Fica revogada a Resolução n.º 040, de 18 de Maio de 2018, do CEDCA/GO.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024). 33º da sua criação pela Lei Estadual n.º 11.549, de 16 de outubro de 1991 e alterações posteriores.

LUCIMAR GOMES FERREIRA
Presidente do CEDCA/GO

RICARDO COSTA GONCALVES - Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente | CEDCA-GO

Protocolo 497004

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão de temáticas no Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Estado de Goiás (2024-2027).

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei n.º 18.185, de 1º de outubro de 2013; CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei



Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, que estabelece como objetivo do SUAS, as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei 18.185/2013, que compete ao CEAS aprovar a política estadual de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Goiás e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a educação permanente na assistência social, prevista no Art. 6º da LOAS, integra o conjunto de ações da Gestão do Trabalho no SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião do dia 20 de setembro de 2024 do NEEP/SUAS, que aprova a inclusão de temáticas no Planejamento das Ações de Apoio Técnico e Educação Permanente do Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Goiás (2024-2027);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2023, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.656, de 23 de agosto de 2023 que altera o Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2024, de 16 de julho de 2024 da CIB que pactua o Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Goiás (2024-2027);

CONSIDERANDO a Resolução nº 166, de 18 de setembro de 2024 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova os parâmetros nacionais para atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024, de 15 de outubro de 2024 da CIB, que dispõe sobre a inclusão de temáticas no Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS DO Estado de Goiás (2024-2027);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de novas temáticas no Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Goiás (2024-2027), conforme Resolução nº 05/2024, de 15/10/2024-CIB, pactuado pela Resolução nº 04/2024, de 16/07/2024 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUAS/GO;

Art. 2º As temáticas inclusas são:

01) Atuação da Política Pública de Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, conforme Resolução CNAS nº 166, de 18 de setembro de 2024, com carga horária de 8h;

02) Combate ao Racismo: Formas de Evidenciar os Direitos e Prioridades das populações - Goiás sem racismo, com carga horária de 8h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos dezessete dias de outubro de 2024.

Marcello Rosa - Presidente

Protocolo 497026

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 193, DE 31 DE outubro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO Nº 7451/2024/SEAD () Processo 202400005033782, no qual informa, por meio da Subsecretaria de Logística e Patrimônio/Superintendência Central de Logística e Patrimônio Mobiliário - SCLPM, informa início do processo de inventário patrimonial de bens móveis do ano de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - Recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - Planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - Realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congêneres;

IV - Realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - Proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - Registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - Elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - Encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - Comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens imóveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

I - ELIZABETH OLIVEIRA DE MOURA XAVIER, CPF nº ***.477.701-**, ocupante do cargo Assistente Operacional;

II - RODRIGO CARVALHO LEÃO, CPF nº ***.513.971-**, ocupante do cargo Assessor A5;

III - JOÃO MARCIANO FERREIRA, CPF nº ***.549.811-**, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;

IV - GUILHERME OTÁVIO MARTINS BRITO, CPF nº ***.537.141-**, ocupante do cargo Agente de Segurança Educacional;

V - JEAN CARLOS MARTINS CARVALHO, CPF nº ***.508.011-**, ocupante do cargo Líder de área - LAP;

VI - KAIRO FRANKLIN MOREIRA CARMO, CPF nº ***.029.171-**, ocupante do cargo Agente de Segurança Educacional;

VII - KAIRO HENRIQUE MACHADO MOREIRA DE MELO, CPF nº ***.179.801-**, ocupante do cargo Assessor A5;

VIII - LUCAS BORGES BEZERRA, CPF nº ***.662.901-**, ocupante do cargo Assessor A4.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 496988



nº 99/2018-SES/GO - onde se lê: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A DIOCESE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS. Leia-se: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A DIOCESE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS.. Data da assinatura: 02/10/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.**

Protocolo 490653

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024/SES. **Processo nº: 202400005009120. Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Goiás Telecomunicações S.A - Goiás Telecom. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em todo o território do Estado de Goiás. **Valor do Contrato:** R\$ 2.780.400,60. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.126.1043.2499.03.15000100.90. **Vigência:** 30 meses, contados imediatamente a partir da publicação nos órgãos oficiais. **Data da assinatura:** 02/10/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde, Hipólito Prado dos Santos - Goiás Telecomunicações S.A - Goiás Telecom.

Protocolo 490656

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 73/2024-SES/GO. **Processo nº:** 202400010058537. **Permitente:** Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde. **Permissionária:** Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. **Objeto:** Permissão de uso de Bens Móveis que passa a fazer parte integrante do Contrato de Gestão nº 20/2023-SES/GO, para atender as demandas do Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD). **Data de Assinatura:** 02/10/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR.

Protocolo 490660

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 87/2024 - SES/GO

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão do **Pregão Eletrônico n. 87/2024 - SES/GO PROCESSO SEI nº 202400005004607, Número da Contratação - Sislog: 104100**, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados à SES-GO, inicialmente estava marcada para o dia **09/10/2024 às 09:00 h** fica remarçada para a data abaixo relacionada. O adiamento ocorre devido a problemas com publicações nos meios oficiais. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações da SES/Goiás, <https://goias.gov.br/saude/>; <https://sislog.go.gov.br/> e PNCP. **Data e horário de abertura da sessão pública: dia 17/10/2024 às 09:00 h. Data de recebimento de Propostas: a partir de 07/10/2024 às 08:00 h.**

Natal de Castro
Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 490712

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 95/2024 - SES

PROCESSO nº 202400005014298. Número da Contratação - Sislog: 105672

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico nº 95/2024, tipo Menor Preço por Lote**, Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ultrafreezers. Valor total estimado: R\$ 487.152,40. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 h do dia 21/10/2024. Recebimento de Propostas: 03/10/2024 08:00 h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, daniilo.japiassu@goias.gov.br.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 490717

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP n. 96/2024 - SES

PROCESSO n. 202400005007856. Número da Contratação - Sislog: 104682

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n. 96/2024, tipo Maior Desconto por Item**, com item de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado para manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás. Valor total estimado: R\$ 1.156.260,00. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 23/10/2024. Recebimento de Propostas: 03/10/2024 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, danielle.guimaraes@goias.gov.br.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 490749

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DA PORTARIA

Nº41 /2024-COF

Assunto: Instauração de PAD

Processo: 202400004084329

Infração: Inciso XXXIX do art. 202, da Lei nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: Inicialmente acusado de ter utilizado indevidamente veículo oficial, para fins diversos de sua destinação.

Autoridade Instauradora do PAD: Chefe da Corregedoria Fiscal

Data da Portaria: 01/10/2024

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ROGÉRIO RODRIGUES REZENDE
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 490657

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS-GO 2024-2027

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I da Lei 18.185/2013, que aprova a política estadual de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



CONSIDERANDO o disposto na Lei 19.017, artigo 10, inciso III de 22 de setembro de 2015 - Política de Assistência Social do Estado de Goiás - PAS, que atribui competência de "formular o Plano Estadual de Assistência Social, a partir de diagnóstico socioterritorial, e submetê-lo à pactuação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, bem como à apreciação e deliberação no CEAS/GO";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Processo SEI 202410319004119 em seu anexo nº 63702522 (Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027) com as alterações sugeridas pela Comissão de Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS-GO 2024-2027;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos dezoito dias de setembro de 2024

Marcello Rosa - Presidente

Protocolo 490724

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CEDD/GO), realizada em 28 de agosto de 2024. Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (28/8/2024), às quatorze horas e dez minutos (14h10min), inicia a reunião no formato híbrido, no endereço virtual pela plataforma Teams Microsoft no endereço eletrônico: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19:meeting_Nzg0NzFINjktZjliMC00M2U1LWFjZDgtYTBiYWVWRiZjMwMwJm@thread.v2/0?context=%7B%22id%22:%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22,%22oid%22:%22118489bc-2d-42-4491-ada8-b27aded4e8f6%22%7D e no formato presencial no endereço do CEDD/GO: Avenida Anhanguera, nº 3463, setor Universitário, Goiânia/GO. Em primeira chamada atingimos o quórum necessário para deliberações e sob a condução do Presidente Audier, inicia abertura dos trabalhos da ordem do dia, e justifica sua ausência na modalidade presencial, em razão de estar acometido por uma virose. Secretariaram nos trabalhos da mesa diretiva os colaboradores do CEDD/GO: Edilma Sales dos Santos, Jesuíta Socorro Silva e Maurício Marinho de Jesus. O presidente Audier, declara aberta a sessão e pede a colaboração do secretário Eliezer Rangel Cordeiro, para fazer a leitura dos pontos da ordem do dia: I. Abertura e Verificação do quórum; II. Comunicação da Presidência; III. Ordem do dia: a) Aprovação da Ata da 7ª reunião ordinária ocorrida em 26/06/2024; b) Eleição para o cargo de vice-presidente do CEDD/GO; c) Fala do Senhor Hélio Fogaça da Silva, Gerente de Inclusão da Pessoa com Deficiência/SEDS; d) Informações e avaliações da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ocorrida de 14 a 17 de julho de 2024. IV Expediente e comunicação dos presentes; V. Encerramento. Atendendo ao pedido do Presidente Audier, a servidora Jesuíta inicia a chamada dos presentes a Diretoria/Conselheiros(as) TITULARES: 1. Presidente Audier Silva Gomes - Representante da Política Estadual de Turismo (Goiás Turismo); 2. Vice-Presidente Eliezer Rangel Cordeiro - Representante das Entidades não Governamentais Prestadoras de Serviço às Pessoas com Deficiência - AGIR/TEA; 3. Secretária Geral: Maria Goreti da Silva Rodrigues - Representante do Segmento da Pessoa com Deficiência Física - Associação de Ostimizados de Goiás - AOG; 4. Ana Paula de Carvalho Ferreira Fernandes - Política Estadual Planejamento e Desenvolvimento - Economia-SEGPLAN/GO; 5. Rondinelio da Costa Silvério - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - SEÇÃO GOIÁS/OAB/GO; 6. Maria do Socorro de A. Nascimento - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/GO; 7. Dionizio de Souza Leite Filho - Representante do Segmento da Pessoa com Deficiência Auditiva-ASG; 8. Berlânia Sandra Gonçalves - Representante do Segmento da Pessoa com Deficiência Auditiva - AMDASGO; 9. Lourdes Aparecida da Silva - Representante do Segmento da Pessoa com Deficiência Intelectual - FEAPAES; 10. Hélio Fogaça da Silva - Representante da Política Estadual de Atenção ao Deficiente - SEDS/GEPDPD; 11. Elissandra

Cristina da Cruz - Representante do Segmento da Pessoa com Deficiência Física - ADFEGO; 12. Suely Marques Rosa - Representante da Política Estadual de Saúde - SPAIS/SES/GO; 13. Patrícia Gomes Fleuri Cunha - Representante da Política Estadual de Desenvolvimento e Inovação - SECTI/SEDI/GO; 14. Nicolle Aranha Carvalho - Representante Política Estadual da Criança, Adolescente e Juventude - SUCAJ/SEDS; 15. Wílma Aparecida Duarte de Melo - Representante da Política Estadual de Assistência Social - SEDS/SUAS. Registra-se também as presenças dos Conselheiros Suplentes em substituição aos Titulares: 16. Maria Luísa Mendes - Representante da Política Estadual de Educação - SEDUC/GO; 17. Edmar Alves de Souza - Política Estadual de Transportes - GOINFRA (AGETOP); Estado ausentes: 9 (nove) conselheiros. Registra-se a Presença dos Convidados e Suplentes: Rosa Maria Martins Vieira - Representante Política Estadual de Saúde - SPAIS/SES/GO; Carlos Henrique de Sousa França - Representante do Segmento da Pessoa com Deficiência Auditiva - ASG; Rosângela Oliveira da Silva - SEDS; Camila Mariana F. Alves - SEDS; Pedro Albuquerque Maranhão - Ministério Público de Contas ao TCM/GO. A reunião contou com as Intérpretes de LIBRAS: Nayara Aparecida Mendes Pereira Wanduir - Conselheira suplente do CEDD/GO, e Intérprete de LIBRAS - SEDS; e Gessilma Dias dos Santos Ferreira - Servidora da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. II. Comunicação da Presidência: Presidente iniciou agradecendo a Presenças dos conselheiros(as) e também estendeu seus agradecimentos aos intérpretes de LIBRAS pelos serviços ofertados aos conselheiros(as) com deficiência auditiva, viabilizando o acesso ao conteúdo desta sessão ordinária. Ato contínuo, passa informar que a delegação de Goiás participou da Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ocorrida em Brasília de 14 a 17 de julho de 2024. Informou também que esteve presente na vistoria nas plataformas do eixo anhanguera que foram inauguradas sendo o objetivo o de averiguar a acessibilidade; que participou de reunião com a Secretária do Entorno, que contou com a participação dos representantes dos municípios do Entorno, cujo objetivo da pauta: propor a criação e reativação de conselhos municipais, nesta região. Concluiu sua fala cumprimentando o novo Gerente Sr. Hélio Fogaça, da Gerência de Inclusão, que estará responsável pela coordenação da política da Pessoa com Deficiência. Ressaltou sobre a disponibilidade do Conselho para trabalhar em parceria nessas políticas de garantia de direito a inclusão da Pessoa com Deficiência em âmbito estadual, mas é fato que existem dificuldades de execução dessas políticas em razão de ausência de recursos para custeios destas políticas, mas com o apoio da sociedade civil e governo e outros parceiros, conseguimos executar ações específicas que estão previstas no planejamento. Concluiu pedindo atenção dos conselheiros(as) sobre o dever e compromisso firmado ao aceitar o ofício de conselheiro(a) indicado por suas secretarias, entidade da sociedade civil e prestadores de serviços e que deste modo, é necessário entender que o comparecimento nas reuniões é um compromisso de trabalho e o seu exercício será considerado de serviço público relevante. Esclareceu que a presença nas reuniões por meio virtual estará interrompida provisoriamente por ocasião da reforma do prédio onde normalmente se realizam as reuniões do CEDD/GO e sendo assim, as próximas reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão em órgãos do governo ou entidades que compõem o colegiado. Pediu em seguida autorização da plenária para alterar a ordem da pauta nos itens (C para B), possibilitando a fala do Sr. Hélio Fogaça, visto que teremos eleição para o cargo de Vice-Presidente pelo princípio da equidade entendemos que sua apresentação deverá ocorrer antes do regime de eleição. Não havendo discordância Audier passou a coordenação da reunião para o secretário Eliezer, passar para avaliação do primeiro ponto da pauta: Aprovação da ata da 7ª reunião ordinária ocorrida no dia 26/06/2024. Solicitando aos presentes que se manifestem caso haja alguma consideração ou alteração para fazer na ata da reunião do mês de junho. Não havendo, a ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo franqueou a palavra ao Sr. Hélio, que está comandando a Gerência de Inclusão da Pessoa com Deficiência: que manifestou seus agradecimentos pela oportunidade de participar desta sessão ordinária. Comentou sobre sua trajetória enquanto servidor público efetivo a cerca de 17 anos, quando passou no concurso inicialmente foi lotado no Conselho da Assistência e depois passou a exercer